



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 041.

ALTO FELIZ, 07 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA CENTER BAG RECICLAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.158.228/0001-70, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.070/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos à empresa CENTER BAG RECICLAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.158.228/0001-70, visando a expansão econômica do Município de Alto Feliz, na forma de Concessão, a título oneroso, de direito real de uso de uma área de terras de 3.000,00m², localizada na Estrada Geral Arroio Jaguar, nº 3080, localidade de Arroio Jaguar, Município de Alto Feliz, localizada dentro da área maior de 15.000,00m², matriculada sob nº 2892, livro nº 2, fl. 1 do Cartório de Registros Públicos da Comarca de Feliz/RS, e de um pavilhão/ginásio de esportes, com área de 993,00m², edificado sobre a área cedida.

Parágrafo Único: O pavilhão de 993,00m², constituído de um ginásio de esportes, deverá ser utilizada pela empresa, unicamente, para fins industriais, ficando alterada a sua finalidade pública.

Art. 2º - Para efeitos de concessão dos incentivos, as metas a serem atingidas pela empresa beneficiada, são as definidas na presente planilha:

Razão social	CENTER BAG RECICLAGEM LTDA			
CNPJ	53.158.228/0001-70			
Ano-base	Nº empregos	Massa salarial R\$	Faturamento R\$	ISS R\$
2024	4	107.120,00	180.000,00	5.400,00
2025	4	110.292,00	250.000,00	7.000,00
2026	4	113.620,00	350.000,00	10.500,00
2027	5	146.315,00	420.000,00	12.600,00
2028	7	210.938,00	500.000,00	15.000,00
2029	9	279.396,00	600.000,00	18.000,00

Art. 3º Para fins de aplicação da presente Lei, o valor mensal do custo pela utilização dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei é fixado em 1 (um) Valor de Referência Municipal - VRM ao metro quadrado de área, conforme §§ 4º e 5º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.070/2015.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Art. 4º Os incentivos de que trata esta Lei serão quantificados monetariamente e transformados em VRM pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo valor vigente na data da concessão, e será ressarcido aos cofres municipais durante a vigência do contrato respectivo e; havendo eventual saldo devedor findo o contrato, após este período, serão observadas as regras de pagamento estipuladas no contrato.

§ 1º O ressarcimento previsto neste artigo será processado através de prestações anuais, em moeda corrente nacional ou mediante o valor adicionado de imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e de massa salarial gerados pela empresa no exercício anterior ao da apuração dos créditos, nos percentuais previstos nos incisos I e II do parágrafo primeiro do art. 7º da Lei Municipal nº 1.070/2015, sendo que a aplicação dos percentuais será com base na receita bruta anual da empresa.

§ 2º Os créditos decorrentes da aplicação dos percentuais previstos no parágrafo anterior serão utilizados exclusivamente para fins de ressarcimento do custo do incentivo concedido, vedada sua utilização para outros fins.

§ 3º Restando saldo, se devedor, este poderá ser recolhido aos cofres municipais, após a apuração anual ou ao término do contrato, corrigido monetariamente, nas condições fixadas por Decreto do Executivo.

§ 4º Havendo saldo credor em determinado exercício, este poderá ser utilizado para quitação de eventuais débitos de exercícios anteriores ou posteriores à apuração.

§ 5º Ao término do contrato, se o saldo for devedor, deverá ser quitado, para efeitos de encerramento do contrato. Caso o saldo final se apresente credor, não gerará qualquer direito às empresas, não caracterizando obrigação por parte do Município de qualquer pagamento às empresas beneficiadas.

Art. 5º O Município exigirá, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e tributárias que lhe couberem.

Art. 6º Os incentivos de que trata esta Lei constarão em Contrato com Cláusula expressa de indenização ao Município do valor total do incentivo efetivamente concedido, atualizado em VRM, no caso de fechamento das empresas beneficiadas antes do prazo mínimo previsto nesta Lei, contados da data da obtenção do benefício, devendo ser prestada garantia real ou pessoal da obrigação de indenizar.

Parágrafo único. A indenização prevista no caput deste artigo será precedida de encontro de contas.

Art. 7º O Município deverá assegurar-se no instrumento contratual de concessão do presente incentivo, do efetivo cumprimento por parte da empresa dos encargos assumidos com cláusula expressa de revogação do benefício no caso de desvio de finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.




Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, a empresa poderá requerer alteração ou readequação do projeto inicial, mediante justificativa, que poderá ou não ser aprovada pelo Município, com base em Parecer da Comissão Especial de Desenvolvimento.

Art. 8º - O instrumento de contrato, a ser celebrado entre as partes, terá a vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos sete dias do mês de junho de 2014.



ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 041/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei uma autorização do Poder Executivo em conceder incentivo a empresa CENTER BAG RECICLAGEM LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.158.228/0001-70, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.070/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atualmente o Ginásio da Comunidade de Arroio Jaguar se encontra desativado, sem projeção de uso, razão pela qual, em nome do interesse público, se objetiva a sua destinação para instalação de uma empresa.

A instalação de uma nova empresa no local, é de fundamental interesse do município, projetando aumento da oferta de mão-de-obra e arrecadação aos cofres públicos.

A Comissão de Desenvolvimento avaliou o pedido da empresa e, especialmente, em relação as metas a serem estabelecidas.

Prudentemente, tanto a Lei Geral de concessões como o presente Projeto, que se transformará na Lei específica de concessão do incentivo, estipulam condições de segurança à municipalidade.

Diante de todo o exposto, entendemos, caros Vereadores, que este projeto constitui interesse público de alta relevância para o crescimento do Município, razão pela qual pedimos sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
aos sete dias do mês de junho de 2024.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **CENTER BAG RECICLAGEM LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSB2300451782

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ALTO FELIZ

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Dezembro 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES






JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/467.059-2	RSB2300451782	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.007.260-00	MAURO JOSE ACORSI	11/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

CONTRATO SOCIAL DE CENTER BAG RECICLAGEM LTDA

MAURO JOSE ACORSI, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 09/05/1964, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 396.007.260-00, identidade: 14R841882, órgão expedidor: SSI-SC, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GIACOMO MANDELLI SOBRINHO, número 206, bairro CINQUENTENARIO, município FARROUPILHA - RS, CEP: 95.174-204.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA ARROIO JAGUAR, número 3080, bairro INTERIOR, município ALTO FELIZ - RS, CEP: 95.773-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICAS, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICAS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERJGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 06/12/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais) divididos em 60.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MAURO JOSE ACORSI	60.000	R\$ 60.000,00
Total	60.000	R\$ 60.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **MAURO JOSE ACORSI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)



Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)



Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,



contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

- Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)
- Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro ALTO FELIZ - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

ALTO FELIZ/RS, 6 de dezembro de 2023.



MAURO JOSE ACORSI: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/467.059-2	RSB2300451782	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
396.007.260-00	MAURO JOSE ACORSI	11/12/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas 







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/467.059-2, em 11/12/2023 da empresa: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA, de NIRE 4321030534-2, foi deferido digitalmente sob o número 43210305342, em 11/12/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.007.260-00	MAURO JOSE ACORSI	11/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.007.260-00	MAURO JOSE ACORSI	11/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por José Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 11/12/2023, às 11:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs informando o número do protocolo 23/467.059-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 11 de dezembro de 2023



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43210305342

Código da natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2400066524

requer a V.ª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

ALTO FELIZ
Local

23 Fevereiro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.943-9	RSP2400066624	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.007.260-00	MAURO JOSÉ ACORSI	26/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





ALTERAÇÕES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL CENTER BAG RECICLAGEM LTDA

MAURO JOSE ACORSI, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 09/05/1964, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 396.007.260-00, identidade: 14R841882, órgão expedidor: SSI-SC, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA GIACOMO MANDELLI SOBRINHO, número 206, bairro CINQUENTENARIO, município FARROUPILHA - RS, CEP: 95.174-204.

Sócio(s) da sociedade limitada **CENTER BAG RECICLAGEM LTDA**, sediada na ESTRADA ARROIO JAGUAR, número 3080, bairro INTERIOR, município ALTO FELIZ - RS, CEP: 95.773-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.158.228/0001-70, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICAS, COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO METALICAS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LAVANDERIAS.

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 4687701 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO 3811400 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 4687702 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO 4687703 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS 4930201 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 9601701 - LAVANDERIAS.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTER BAG RECICLAGEM LTDA**

CNPJ base: **53.158.228/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **27988132**
Autenticação: **38246396**



E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

ALTO FELIZ/RS, 20 de fevereiro de 2024.



MAURO JOSE ACORSI: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/061.943-9	RSP2400066624	23/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.007.260-00	MAURO JOSE ACORSI	26/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 24/061.943-9, em 26/02/2024 da empresa: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA, de CNPJ 53.158.228/0001-70, foi deferido digitalmente sob o número 10254487, em 26/02/2024, nos termos da medida provisória N° 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.007.260-00	MAURO JOSE ACORSI	26/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
396.007.260-00	MAURO JOSE ACORSI	26/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/02/2024



Documento assinado eletronicamente por José Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 26/02/2024, às 09:35.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da JUCISRS informando o número do protocolo 24/061.943-9.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME
MAURO JOSE ACORSI

1ª HABILITAÇÃO
09/05/1982

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/05/1984 MACHADINHOS

4ª DATA EMISSÃO
16/08/2023

5ª VALIDADE
14/06/2028

ACESSO

6º DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
14RB41882 SSI SC

7º CPF
395.007.260-00

8 Nº REGISTRO
03303716920

9 CAT. HAB
AC

10 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

11 FILIAÇÃO
HERMINO ACORSI

CELENE G ACORSI



12 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	9	10	11	12
A		14/06/2028		D			
A1				D1			
B		14/06/2028		DE			
B1				GE			
C		14/06/2028		C1E			
C1				DE			
				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

A
EAR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR

50155488195
RS272801380

RIO GRANDE DO SUL

SENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2598336272

PROIBIDO PLASTIFICAR

2598336272



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CENTER BAG RECICLAGEM LTDA**
CNPJ: **53.158.228/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:54:19 do dia 26/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2024.

Código de controle da certidão: **CCDC.C706.03C8.38D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ
Rua Eugênio kuhn, 300- Alto Feliz
Fone: (51)3445-1002

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 174/ 2024

Certifico, para os devidos fins, que verificando os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, não constam até a presente data, débitos vencidos referentes a Impostos e/ou Taxas em nome do contribuinte abaixo citado.

Contribuinte: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA
CPF/CNPJ....: 53.158.228/0001-70

Fica ressalvado o direito do Município de Alto Feliz de apurar e cobrar eventuais débitos de obrigação da supra citada.

Validade: 26/06/2024

Alto Feliz, 27 de Maio de 2024 .

Autenticidade: 171472892171472



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
(Conforme Art. 206, Lei 5.172/66 - CTN)
Nº 70 / 2024

Certifico, para os devidos fins, que verificando os arquivos da secretaria da Fazenda Municipal, existem débitos parcelados, com os pagamentos regularizados.

CENTER BAG RECICLAGEM LTDA

Contribuinte: 53.158.228/0001-70

CPF/CNPJ.....:

Fica ressalvado o direito do Município de Alto Feliz de apurar e cobrar outros eventuais débitos de obrigação do contribuinte supra citado.

27/03/2024

Validade:

26/02/2024

Alto Feliz, .

971763840971763

Autenticidade:



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 42830690

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

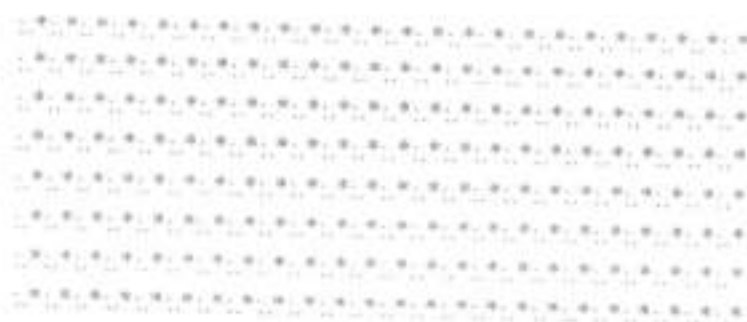
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

53.158.228/0001-70

DESPACHO (Certidão válida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.485.755.269

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 FEVEREIRO DE 2024

HORA: 10:55:12:1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.158.228/0001-70

Certidão nº: 12841748/2024

Expedição: 26/02/2024, às 10:58:33

Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTER BAG RECICLAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.158.228/0001-70, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CENTER BAG RECICLAGEM LTDA, CNPJ 53158228000170, Endereço - ESTRADA ARROIO JAGUAR 3080.

26 de fevereiro de 2024, às 11:05:17

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **eb44ffda816f432c4ffef63820a707c8**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE FELIZ
PODER JUDICIÁRIO
TABELIONATO DE PROTESTO DE FELIZ/RS



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo neste Cartório os livros destinados ao registro de protesto de títulos e outros documentos de dívida, deles verifiquei que no período de 5(cinco) ANOS, NADA CONSTA com relação a: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 53.158.228/0001-70.

O referido é verdade e dou fé.

FELIZ, 27 de fevereiro de 2024

REGISTROS PÚBLICOS DE FELIZ

Luis H. Bruchez

Escrevente

LUIS HENRIQUE BRUCHEZ

Escrevente

Emolumentos: (*)Selo Digital/ c/c. Lei 12.892/2008
Busca..... R\$ 11,80 (*0221.02.2200010.08774 = R\$ 2,80)
Página..... R\$ 12,20 (*0221.03.2300009.08862 = R\$ 4,00)
Proc. Eletrônico: R\$ 6,80 (*0221.01.2300010.03659 = R\$ 2,00)
Total..... R\$ 30,80 + R\$ 8,80 = R\$ 39,60



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097915 52 2024 00001926 31

Esta certidão é emitida CN-19570 em via única, qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

TABELIONATO DE PROTESTO DE FELIZ - RUA JOÃO FRIDOLINO BENNEMANN, 503
FELIZ/RS - CEP: 95770000 - Fone/Fax: 51 99702-8567
Email: tabelionatoprotostosfeliz@gmail.com

DECLARAÇÃO

Eu, MAURO JOSE ACORDI CPF Nº 396.007.260.00 representante legal, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 53.158.228/0001-70 NÃO possui NENHUM FUNCIONARIOS, motivo esse que a certidão negativa do FGTS não poderá ser emitida, para a Caixa Federal não existe débitos sem funcionários.

ALTO FELIZ, 26 de FEVEREIRO DE 2024.



CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME
MAURO JOSE ACORSI- PROPRIETARIO
CPF 396.007.260-00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 53.158.228/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA: 11/12/2023
---	---	--

NOME EMPRESARIAL:
CENTER BAG RECICLAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):
CENTER BAG

PORTE:
ME

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL:
46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS:
 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 96.01-7-01 - Lavanderias

CODIGO DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA:
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO:
EST ARROIO JAGUAR

NÚMERO:
3080

COMPLEMENTO:

CEP:
95.773-000

BARRIO/DISTRITO:
INTERIOR

MUNICÍPIO:
ALTO FÉLIZ

UF:
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
SANDRO@ENFOQUE.CNT.BR

TELEFONE:
(54) 2628-4130 / (0000) 0000-0000

UNIL FEDERATIVA RESPONSÁVEL (CTR):

SITUAÇÃO CADASTRAL:
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL:
11/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL:

SITUAÇÃO ESPECIAL:

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL:

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 09:40:47 (data e hora de Brasília)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

Número de Inscrição no CGC/TE: 334/0004210
Razão social: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 53158228/0001-70 Data início de atividade: 11/12/2023
NIRE: 43210305342 Data registro na Junta Comercial: 11/12/2023
Natureza jurídica: 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Nome fantasia: CENTER BAG
Categoria: Geral Capital Social: R\$ 60000,00

LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

LOC ARROIO JAGUAR, 3080, ARROIO JAGUAR, ALTO FELIZ - RS - CEP 95773-000 - Fone: 54 02628-4130 - E-mail: sandro@enfoque.cnt.br

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL:

CNAE-fiscal	Descrição da atividade
4687-7/01	COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELÃO

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS FISCAIS:

Empresa obrigada à emissão de NFe desde 11/12/2023

TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO:

Nome: MAURO JOSE ACORSI	CPF: 396.007.260-00
Data início: 11/12/2023	Tipo de Sócio: 205 - ADMINISTRADOR
Participação no capital: R\$ 0,00	
Endereço: RUA GIACOMO MANDELLI SOBRINHO, 206, CINQUENTENARIO, FARROUPILHA - RS - CEP 95174-204 - Fone: 54 02628-4130 - E-mail: fiscal@enfoque.cnt.br	

Nome: MAURO JOSE ACORSI	CPF: 396.007.260-00
Data início: 11/12/2023	Tipo de Sócio: 101 - SOCIO
Participação no capital: R\$ 60000,00	
Endereço: RUA GIACOMO MANDELLI SOBRINHO, 206, CINQUENTENARIO, FARROUPILHA - RS - CEP 95174-204 - Fone: 54 02628-4130 - E-mail: fiscal@enfoque.cnt.br	

Solicitante da inscrição:

Nome: SANDRO ROBERTO CIOTTA	CPF: 506.840.510-87
Data: 11/12/2023	Hora: 11:34:23
Contabilista	

Autoridade responsável pela homologação da inscrição:

Nome: FLAVIO RANGEL KREISIG	Matricula: 176232001
Data: 11/12/2023	Hora: 13:58:30

Autenticação : 37266991

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



Alvará de Licença

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, outorgamos o presente do estabelecimento abaixo discriminado a exercer suas atividades.

Razão social: **CENTER BAG RECICLAGEM LTDA**

Endereço: **EST ARROIO JAGUAR, 3080 - ARROIO JAGUAR**

CPF/CNPJ: **53.158.228/0001-70**

Cadastro: **1234**

Número do Alvará: **361**

Início das Atividades: **11/12/2023**

Tipo de Validade: **Definitiva**

Atividades:

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4687701 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão

4687702 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão

4687703 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional

Informações Complementares:

Observações:

Alto Feliz, 27/05/2024

Emitido em: 11/12/2023

O ALVARÁ deve ser fixado em lugar visível no estabelecimento.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c815bb44f

Alvará emitido via Web, para consultar a validade acesse: <https://www.altofeliz.rs.gov.br/web/>

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 53.158.228/0001-70

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

(MODELO ANEXO I)

DECLARAÇÃO

Eu, MAURO JOSE ACORDI CPF Nº 396.007.260.00, representante legal, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 53.158.228/0001-70 NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ALTO FELIZ, 26 de FEVEREIRO DE 2024.



CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME
MAURO JOSE ACORSI- PROPRIETARIO
CPF 396.007.260-00

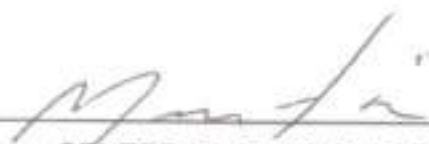
(MODELO ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME , CNPJ Nº 53.158.228/0001-70 , por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ALTO FELIZ 26 DE FEVEREIRO DE 2024.



CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME
MAURO JOSE ACORSI- PROPRIETARIO
CPF 396.007.260-00

(MODELO ANEXO II)

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 53.158.228/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) MAURO JOSE ACORSI, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14R841882 SSI/SC, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

ALTO FELIZ 26 DE FEVEREIRO DE 2024.



CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME
MAURO JOSE ACORSI- PROPRIETARIO
CPF 396.007.260-00

(MODELO ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE QUE MANTERÁ O IMÓVEL SOB SEGURO

CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME, com sede na Estrada Arroio Jaguar nº 3080 em Alto Feliz, Rs, inscrita no CNPJ sob nº 53.158.228/0001-70, representada neste ato por seu sócio-administrador Sr. MAURO JOSE ACORSI, CPF 396.007.260-00, DECLARA que será mantido sob seguro o imóvel objeto do contrato a ser firmado com o Município.

ALTO FELIZ 26 DE FEVEREIRO DE 2024



CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME
MAURO JOSE ACORSI- PROPRIETARIO
CPF 396.007.260-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

COORDENADAS GEOGRÁFICAS – DATUM SIRGAS 2000/IBGE:

LAT. -29,369037" // LONG. -51,331379"

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto à instalação dos equipamentos, melhorias em edificações, execução do sistema de tratamentos e efluentes e prédios anexos e complementares
 - 1.2. Está AUTORIZADO a instalação de lavadoras de artefatos industriais (centrifugas), para a lavagem de "bags", contaminados por produtos orgânicos ou químicos para re-uso industrial em prédio de alvenaria com área total de 1.026,54 m², e área livre de 1.973,46 m², em terreno desprovido de vegetação com área total de 3.000,00 m², pavimentado parcialmente com pedra britada, conforme Memoriais Descritivos, Plantas, e ART, com detalhes das obras, devidamente aprovada pelo Setor de Planejamento, com emissão do HABITE-SE:
 - 1.1. Esta licença contempla o desenvolvimento das atividades de lavagem de 20.000 unidades de bags ou artefatos industriais, com uso de produtos como sabão neutro e cloro, conforme formulação e adição a água pelo responsável Técnico Químico Magdiel Reginato, inscrito do Registro CRQ sob o nº 05100868, CPF nº 766.863.370-72, AFT nº 229964, para as atividades autorizadas; serviços gerais de mecânica e troca de óleo lubrificante;
 - 1.3. A capacidade de prestação de serviços mensal da empresa é de: 20.000 unidades de peças, 12,0 ton. de cloro e 12 ton. de sabão neutro;
 - 1.4. Esta licença contempla as etapas de: recebimento das matérias primas, escovação, separação, classificação, lavagem, centrifugação e secagem, os efluentes seguem para o sistema de tratamento, para o abatimento da poluição dos líquidos;
 - 1.5. Está licença contempla a operação dos equipamentos principais: máquina de lavar industrial e centrifugadora;
 - 1.6. Os equipamentos, obras e instalações sanitárias e elétricas, devem ser construídas e instalados de acordo com as Normas da ABNT, os pisos devem ser providos de calhas coletoras e encaminhados para as caixas coletoras, e destas para os tanques dimensionados e concebidos, para armazenar, sedimentar e recircular a quantidade de efluente até serem descartados e dispostos em solo agrícola;
 - 1.7. Os pisos em locais de abrasividade devem ser resistentes a choques e quedas e ferramentas ou pode ser emborrachado com produto específico;
 - 1.8. O empreendedor deve manter as condições operacionais adequadas, com o piso impermeável, coleta de produtos de derrames, e as matérias primas devem ser armazenadas de acordo com as normas técnicas da ABN NBR 12.325, respondendo por quaisquer danos ao Meio Ambiente, decorrentes da má operação do empreendimento;
 - 1.9. As informações prestadas no processo de Licenciamento Ambiental são de responsabilidade técnica da empresa instalada;
 - 1.10. Deverá ser implantado num prazo de 15 dias, a partir na emissão desta Licença (LPI) a placa de licenciamento ambiental, contendo nome do empreendimento, tipo da licença ambiental, nº da licença e vencimento da mesma (Modelo da placa está disponível no setor de meio ambiente);
 - 1.11. Após a conclusão das instalações, o empreendedor deverá solicitar a Licença de Operação no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de sanções administrativas ou penais;
2. Quanto à licença prévia e de instalação emitida:
 - 2.1. O empreendedor deverá ler atentamente as condições e restrições impostas na presente licença e no caso de dúvidas deverá entrar em contato com seu responsável técnico ou com a Secretaria de Meio Ambiente de Alto Feliz para maiores esclarecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

- 2.2. Qualquer alteração na licença prévia e de instalação emitida pelo órgão ambiental sejam elas, na titularidade da empresa, em seus equipamentos e sistemas, serviços prestados, devem ser comunicadas a SEMMA, com vistas a atualização da licença e atualização de possíveis cobranças administrativas sobre a alteração da mesma;
 - 2.3. A SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença emitida conforme Resolução CONAMA nº 237/1997, Art. 19;
 - 2.4. A licença ambiental perderá sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições e restrições seja descumprido;
 - 2.5. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental) e suas alterações;
- 3. Quanto aos efluentes líquidos sanitários e industriais:**
- 3.1. A empresa deverá direcionar os efluentes da lavagem de bags ou artefatos industriais para os tanques de tratamento, para a decantação das impurezas, e os líquidos em reuso para o tanque de polimento, não sendo AUTORIZADO o lançamento dos efluentes gerados em corpos hídricos, em nenhuma hipótese;
 - 3.2. Devem ser previstos os locais para serem dispostos os resíduos líquidos e lodos do tratamentos em uso agrícola, ou em locais de armazenamento provisório, atendendo as Normas Técnicas, mantendo os compostos recipientes fechados (galões, tambores, etc), em área coberta, piso impermeável provido de calha coletora, de modo que evite a contaminação do Meio Ambiente. Os recipientes com resíduos ou efluentes devem ter contrato para destino com o COLETOR devidamente credenciado pela FEPAM ou outro órgão competente, para o seu destino final, reuso, ciclo reverso ou reaproveitamento, conforme contrato de prestação de serviços com os devidos comprovantes;
 - 3.3. Os equipamentos de uso nas operações devem estar enquadrados nos padrões de emissão de efluentes devem respeitar os parâmetros estipulados pela Resolução CONSEMA nº 355/2017.
 - 3.4. A instalação dos equipamentos devem prever a manutenção e limpeza periódica dos sistemas de tratamento dos efluentes líquidos sanitários e dos efluentes líquidos da caixa separadora de água e óleo, realizado por empresa habilitada para esse fim;
 - 3.5. Fica proibida a adição ou mistura de água pluvial junto à caixa ou tanques de armazenamento dos efluentes;
 - 3.6. Quanto aos esgotos sanitários, a empresa deverá realizar tratamento adequado do mesmo, antes do seu lançamento ao meio ambiente, com manutenção e limpeza periódica do sistema, conforme Lei Estadual nº 15434/2020, NBR 7229/1993 e NBR 13.969/1997, e Resolução CONSEMA nº 355/2017;
- 4. Quanto ao abastecimento de água:**
- 4.1. O abastecimento de água do empreendimento ocorrerá, através de sistema de poço tubular com o devido Cadastro no SIOUT/DRH e no Município de Alto Feliz, para as vazões de consumo estimadas para o uso industrial e funcionários;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

Nº 002/2024

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Alto Feliz, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 834 de 28 de outubro de 2010, Lei Federal nº 6938 de 1981, Lei complementar 140 de 2011, Resolução CONAMA 237/1997, Lei Estadual nº 15.434/2020, Resolução CONSEMA Nº 372/2018 e com base nos autos do processo administrativo nº 1.062/2024/2024, com base no Parecer Técnico nº 027/2024, emitido pela equipe multidisciplinar da empresa Gaia Sul Ambiental, exara a presente Licença Prévia e Instalação, que autoriza a:

I - EMPREENDEDOR

EMPREENDEDOR: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA.
ENDEREÇO: Estrada Geral Arroio Jaguar, nº 3080
LOCALIDADE: arroio Jaguar
MUNICÍPIO: Alto Feliz/RS
CNPJ Nº 53.158.228/0001-70
TEL: 54.99622-0177 email: contato@enfoque.cnt.br

II- EMPREENDIMENTO

RELATIVO AO CODRAM 3007-10 - ATIVIDADE DE LAVAGEM E RECUPERAÇÃO DE ARTEFATOS INDUSTRIAIS (BAGS CONTAMINADO COM RESÍDUOS - Resolução CONSEMA nº 372/2018)

ATIVIDADE: LAVAGEM E RECUPERAÇÃO DE BAGS CONTAMINADO COM RESÍDUOS, COM ÁREA TOTAL DE 3.000,0 M², -CODRAM 3430-20, EM TERRENO DESPROVIDO DE VEGETAÇÃO, COM PAVILHÃO COM ÁREA DE 1.026,54 M², E ÁREA ÚTIL DE 1.973,46 M², ZONA RURAL DE ALTO FELIZ, CONFORME PROJETO APROVADO NA SERVENTIA DO PLANEJAMENTO

ENDEREÇO: Estrada Geral Arroio Jaguar, nº 3080
LOCALIDADE: arroio Jaguar
MUNICÍPIO: Alto Feliz/RS

ÁREA TOTAL 3.000,0 m²
ÁREA ÚTIL TOTAL A SER MANEJADA: 3.000,0 m²
ÁREA CONSTRUÍDA: 1.026,54 m²
ÁREA ÚTIL DA PREVISTA PARA USO AO AR LIVRE: 1.973,46 m²

CODRAM 3007-10 (Res. CONSEMA 372/2018)
PORTE: PEQUENO
POTENCIAL POLUIDOR: ALTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

5. Quanto aos resíduos sólidos:

- 5.1. A empresa gerará os seguintes resíduos: embalagens inservíveis, artefatos sem reaproveitamento contaminadas, embalagens vazias contaminadas não utilizáveis e lâmpodas LEDs;
- 5.2. A empresa deverá atender a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) quanto aos resíduos gerados pelo empreendimento;
- 5.3. As instalações e operações da atividade obras devem prever locais para o armazenamento dos resíduos sólidos gerados, devidamente armazenados em bombonas ou toneis fechados e em local coberto, piso impermeável provido de calha coletores em "U" para posterior destinação correta (ABNT – NBR nº 10.004);
- 5.4. A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa observando as NBR 12.235 e 11.174 da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 5.5. Não estão previstos lançamentos de efluentes e resíduos na rede da micro-drenagem pluvial;
- 5.6. A empresa deverá apresentar, PGRS com a devida ART, com previsão de monitoramento, controle e destinação dos resíduos gerados na atividade;
- 5.7. Deverá implantado placas de identificação de fácil visualização, de todos os locais de acondicionamento e armazenamento dos resíduos sólidos gerados e efluentes da atividade;
- 5.8. A empresa deverá se programar, para manter em dia as planilhas de resíduos sólidos totais gerados, pastosos e dos efluentes, juntamente com os comprovantes de entrega (Notas Fiscais ou MTR) das embalagens, sendo que as primeiras deverão ser entregues em até seis meses após o recebimento desta licença (As planilhas estão disponíveis na SEMMA);
- 5.9. A empresa deverá encaminhar todos os resíduos gerados ou efluentes para destinação final em locais licenciados ou cadastrados pelo órgão competente, pois, conforme Decreto Estadual nº 38.356/98, Art. 9º, a responsabilidade adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 5.10. A empresa fica ciente que é proibido a queima de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas nas situações de emergência sanitária, conforme parágrafo 3º, Art. 19, do Decreto Estadual 38.356/98;
- 5.11. A empresa deverá se programar que o material descartado pela empresa deverá ser mantido de modo disponível a fiscalização pelo prazo de 03 (três) anos para qualquer averiguação;
- 5.12. Deverá ser apresentado documentos que comprovem a destinação de todos os resíduos e efluentes gerados na atividade licenciada;
- 5.13. O transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento só poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portarias FEPAM nº 87/2018 e suas alterações;
- 5.14. O empreendedor deverá ater-se as legislações com relação ao transporte de resíduos perigosos: Lei Estadual nº 7877/1983; Portaria FEPAM 87/2018; Resolução CONAMA nº 237/1997; Resolução ANTT 420/2004; NBR 13221/2003;

6. Quanto às emissões atmosféricas:

- 6.1. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos devem atender a Resolução CONAMA nº 03/1990;
- 6.2. As emissões atmosféricas deverão respeitar as Resoluções CONAMA 008/1990, 382/2006 e 436/2011;
- 6.3. Os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR nº 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1990;
- 6.4. As atividades programadas para o empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 6.5. Não poderá ocorrer emissão de material particulado visível para a atmosfera, deverão ser instalados sistemas de abatimento em caso de geração;

[Handwritten signature]

UM TERRENO situado nesta cidade, na localidade do Arroio Jaguar, sob matrícula nº 2892, com área superficial de 15.000,00m², fazendo frente por uma estrada de chão batido.

MATRICULA 02(laudo 75)

UM TERRENO situado nesta cidade, na localidade do Arroio Jaguar, sob matrícula nº 2058, com área superficial de 1.882,55m², fazendo frente por uma estrada de chão batido.

O avaliando esta localizado no interior do município.

EDIFICAÇÃO 01(laudo 76)

Sob o imóvel há uma edificação, onde esta implantado um salão de festas /vestiário, com área de 285m². Obedecendo as seguintes características:

Externamente :edificação em alvenaria toda rebocada e pintada, com cobertura em fibrocimento

Estado de conservação: E - necessitando de reparos simples.Vida útil:50 anos.Idade Aparente:20anos

EDIFICAÇÃO 02 (laudo 77)

Sob o imóvel há uma edificação, onde esta implantada um Ginásio,com área de 993m². Obedecendo as seguintes características:

Externamente :edificação em estrutura pré- moldada, com fechamento em alvenaria

Estado de conservação: E - Regular necessitando de reparos simples.Vida útil:50 anos.Idade Aparente:20anos

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO:



Foto 01:Vista



LOCALIZAÇÃO:

EXMO SENHOR

ROBES SCHNEIDER

D.D. PREFEITO MUNICIPAL

N/CIDADE

PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

A Comissão Especial de Desenvolvimento de Alto Feliz, após analisar a solicitação de concessão de incentivo, sendo de concessão de uso de imóvel de área de 993 m², em terreno de área de 3.000 m², para a empresa **CENTER BAG RECICLAGEM LTDA, CNPJ 53.158.228/0001-70**, verificou que foram apresentados todos os documentos exigidos, conforme art. 3º da Lei 1070/2015, de 13 de agosto de 2015, e alterações e que a empresa apresentou condições favoráveis quanto ao faturamento, massa salarial, valor adicionado e geração de empregos, no Projeto para Instalação de Empresa, apresentado, portanto sugere ao Prefeito Municipal, que seja encaminhado um Projeto de Lei para a concessão de incentivo à Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei 1070/2015, "Art. 2º, inciso I – concessão, a título oneroso, de direito real de uso de bem imóvel destinado às atividades da empresa ou II – concessão, a título oneroso, de direito de uso de imóvel destinado as atividades da empresa, ficando a critério deste, o acato da sugestão da Comissão.

Alto Feliz, 04 de junho de 2023.

É o parecer.

RONALDO GABRIEL GISCH

DANIEL GEREMIAS BOETCHER

BERENICE REBECA ZIMMER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

6.6. Os equipamentos utilizados no processo de produção e manutenção, bem como os de controle das emissões atmosféricas, devem ser programados, para que durante as operações se mantenham operando adequadamente, de modo a garantir sua eficiência, e evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

7. Quanto à preservação e conservação ambiental:

- 7.1. Esta licença obriga o empreendedor a construir telhado sobre os tanques de armazenamentos de água de reuso e programar e prever que todos os sistemas de controle a poluição operem sem causar incômodos a vizinhança, e, também riscos ambientais;
- 7.2. A caixas coletoras internas devem ter dimensionamento adequado e efetivo controle de operação de modo a não causar lançamento de efluentes (borra/chorume), para locais impróprios.
- 7.3. Não poderão ser programadas manutenções nas áreas a céu aberto, sem os dispositivos de efetiva segurança, para evitar possíveis derramamentos de água contaminada;
- 7.4. A empresa deve respeitar as áreas de circulação de vias externas, não podendo depositar materiais nestes locais sob pena de sanções penais e administrativas;
- 7.5. A empresa deve programar as suas operações, observando o código de posturas em seus horários de operação não podendo emitir vibrações ou ondas sonoras que prejudiquem as pessoas – NBR 10151 e NBR 10.152 da ABNT;
- 7.6. As atividades só podem ser desenvolvidas em horário comercial, conforme o código de posturas.

8. Quanto aos aspectos de proteção e segurança:

- 8.1. A empresa deverá instalar todos os equipamentos e dispositivos de controle e prevenção contra incêndios, sempre em conformidade com as normas em vigor, relativos ao sistema de combate a incêndios, e, revisar periodicamente equipamentos elétricos, mecânicos e estruturas prediais passíveis de danos ou avarias;
- 8.2. Todas pessoas encarregadas das operações do empreendimento devem estar providas de EPIs (Equipamento de Proteção Individual);
- 8.3. É expressamente proibida a utilização de recipientes não adequados (garrafas PET) e sem identificação para armazenar insumos (solventes, cola, produtos químicos e de limpeza entre outros);
- 8.4. Deverão ser adotadas medidas de prevenção contra acidentes e derrames durante as operações de carga e descarga de qualquer produto que seja tóxico ou que contenha produtos químicos;
- 8.5. A área licenciada deverá ser protegida do acesso de animais e pessoas não autorizadas.

9. Quanto ao controle de incêndio e riscos ambientais

- 9.1. O empreendedor deverá adotar medidas que evitem incêndios ou que possam causar combustão e propagação de fogo.

10. Quanto à publicidade desta licença:

- 10.1. A empresa deverá no prazo de 15 (quinze) dias fixar placa em local de fácil visibilidade, dando ciência e publicidade do empreendimento, caracterizando o empreendimento, conforme padrão estabelecido pelo Município de Alto Feliz, em que conste o nome do empreendedor, validade desta licença e seu número.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

V - COM VISTAS À OBTENÇÃO DA RENOVACÃO DA LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

1. O pedido de renovação da Licença Prévia e de Instalação deverá ser realizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade (Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Art. 18, par.4º);
2. Requerimento solicitando a renovação da Licença Prévia e de Instalação;
3. Cópia desta licença;
4. Formulário específico preenchido, assinado e atualizado em todos os seus itens;
5. Declaração do empreendedor/responsável, informando que está cumprindo as condições e restrições citadas e que não houve alteração da atividade a ser licenciada;
6. Caso tenha havido mudanças no período de vigência, apresentar declaração informando quais foram;
7. Relatório fotográfico atualizado da implantação da atividade;
8. Planta baixa atualizada, caso tenha ocorrido alguma modificação de área ou lay-out no interior da empresa, identificando setores e equipamentos, locais de armazenamento temporário de resíduos, dutos coletores das emissões atmosféricas, etc.;
9. Comprovante do pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental;
10. Outros documentos poderão ser solicitados após vistoria na empresa.

VI - COM VISTAS À OBTENÇÃO DA OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO O EMPREENDEDOR DEVERÁ APRESENTAR:

- a. O pedido de OBTENÇÃO da Licença de Operação deverá ser realizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data da operação ou expiração do prazo de validade (Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Art. 18, par.4º);
- b. Requerimento solicitando a Licença de Operação;
- c. Cópia desta licença;
- d. Formulário específico preenchido, assinado e atualizado em todos os seus itens;
- e. Declaração do empreendedor/responsável, informando que está cumprindo as condições e restrições citadas e que não houve alteração da atividade a ser licenciada;
- f. Caso tenha havido mudanças no período de vigência, apresentar declaração informando quais foram;
- g. Relatório fotográfico atualizado da instalação da atividade;
- h. Planta baixa atualizada, caso tenha ocorrido alguma modificação de área ou lay-out no interior da empresa, identificando setores e equipamentos, locais de armazenamento temporário de resíduos, dutos coletores das emissões atmosféricas, etc.;
- i. Alvará dos Bombeiros **atualizado**;
- j. PGRS acompanhado da ART do profissional responsável;
- k. Comprovante do pagamento dos custos dos serviços de Licenciamento Ambiental;

OBSERVAÇÃO: Outros documentos poderão ser solicitados após vistoria na empresa.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

Esta licença só é válida para as condições acima até a data de 22 de maio de 2026.

Caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões e qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá ser renovada com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias deste, ficando está automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental (4º do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1991).

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Esta licença só é válida para as Condições/Restrições acima no período de:
22/05/2024 até 22/05/2026.

Alto Feliz (RS), 22 de maio de 2024.

Robes Schneider,
Prefeito Municipal.

PARECERISTAS:
Gaia Sul Ambiental – CREA-181135

Heloisa Maria Luciano
Bióloga
CRBio 17.137-03

Luiz Augusto Muller,
Gestor Ambiental,
CRMV/RS 083/ZP.

Valor médio (adotado)do terreno arredondado:R\$2.046.000,00

TERRENO 02

Equação:

Com Grau II de precisão(NBR-14653-2) , chega-se ao valor estimado abaixo:

Para a avaliação das glebas será utilizado o método involutivo, devido a falta de amostra das mesmas no mercado.

Sendo que:

$$X = 0,62 \times St \times q - Du$$

St= área total

q=Valor do m² do lote de tamanho regular

Du= despesas de urbanização(SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO)

0,62= esta incluso neste item as despesas de compra e lucro

Portanto:

$$X = 0,62 \times 10.000,00 \times R\$220 - 40 \% = 545.600,00$$

Valor médio (adotado)do terreno arredondado:R\$545.600,00

TERRENO 03

Equação:

Com Grau II de precisão(NBR-14653-2) , chega-se ao valor estimado abaixo:

Para a avaliação das glebas será utilizado o método involutivo, devido a falta de amostra das mesmas no mercado.

Sendo que:

$$X = 0,62 \times St \times q - Du$$

St= área total

q=Valor do m² do lote de tamanho regular

Du= despesas de urbanização(SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO)

0,62= esta incluso neste item as despesas de compra e lucro

Portanto:

$$X = 0,62 \times 21.000,00 \times R\$220 - 40 \% = 1.145.760,00$$

Valor médio (adotado)do terreno arredondado:R\$1.145.760,00

IMÓVEL 43: Terreno

GINÁSIO COMUNIDADE ARROIO JAGUAR

Patrimônio:

29°21'32.27"S/ 51°19'54.98"O

MATRICULA 01(lauda 74)

(MODELO/2023)

PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CENTER BAG RECICLAGEM LTDA ME

CNPJ: 53.158.228/0001-70

SÓCIOS: MAURO JOSE ACORSI

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:

46.87701 COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO

38.11400 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS

46.87703 COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUO E SUCATA METALICO

46.87702 COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO.

DESCRIÇÃO DOS COMERCIALIZADOS:	PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	PRODUZIDOS	E/OU
---	--	-------------------	-------------

LAVAGEM, SERVIÇO DE CONserto E BENEFICIAMENTO DE BAGS EM DESCARTE

CAPITAL SOCIAL: R\$ 60.000,00

OBJETIVO DA EMPRESA APÓS INSTALAÇÃO:

Manter a empresa no município de Alto Feliz e crescer para contribuir com o desenvolvimento. Possuímos como principais objetivos proporcionar empregos para a comunidade, auxiliando no desenvolvimento pessoal e profissional, além de assegurar o reaproveitamento de resíduos, evitando desperdício e poluição ambiental.

MOTIVOS DA ESCOLHA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA EMPRESA:

Localização próxima aos pontos de coleta do material, área favorável para o desenvolvimento, com mão de obra disponível.

ÁREA DO IMÓVEL NECESSÁRIA PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA, SE FOR O CASO:

Pavilhão de alvenaria de 993 m², em área localizada em Arroio Jaguar, dentro de área maior, sob matrícula nº 2892 e nº 2058.

INCENTIVO PRETENDIDO: Concessão a título oneroso, de direito de uso de imóvel destinado às atividades da empresa

VALOR INICIAL DO INVESTIMENTO:

R\$ 300.000,00

ABSORÇÃO INICIAL DE MÃO DE OBRA:

4 pessoas, sem necessidade de formação/ ensino superior.

APROVEITAMENTO OU NÃO DE MATÉRIA PRIMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO:

Reutilização e Reciclagem de Bags e será avaliada a possibilidade de reutilizar água de lavagem e reciclar

mf

vasilhames de produtos químicos sempre que possível, desde que isso não comprometa a qualidade da limpeza e meio ambiente.

PRODUÇÃO INICIAL ESTIMADA:

Inicialmente pela lavagem de 4.000 bags mensais e reaproveitamento de 2.000 deles.

OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nada a declarar.

GERAÇÃO DE EMPREGOS E MASSA SALARIAL (previsão mínima 5 anos até o total de anos que a empresa pretende receber o incentivo)

ANO			IDENTIFICAÇÃO DO ANO	Nº DE EMPREGOS	MASSA SALARIAL EM R\$
ANTERIOR -			2023	0	
ATUAL -			2024	4	107.120,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	1º	PÓS	2025	4	110.292,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	2º	PÓS	2026	4	113.620,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	3º	PÓS	2027	5	148.315,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	4º	PÓS	2028	7	210.938,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	5º	PÓS	2029	9	279.396,00

FATURAMENTO E VALOR ADICIONADO (previsão mínima 5 anos até o total de anos que a empresa pretende receber o incentivo)

ANO			IDENTIFICAÇÃO DO ANO	FATURAMENTO R\$	ISS R\$
ANTERIOR -					
ESTIMATIVA DO ATUAL			2024	180.000,00	5.400,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	1º	PÓS	2025	250.000,00	7.000,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	2º	PÓS	2026	350.000,00	10.500,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	3º	PÓS	2027	420.000,00	12.600,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	4º	PÓS	2028	500.000,00	15.000,00
PROJEÇÃO INSTALAÇÃO	5º	PÓS	2029	600.000,00	18.000,00

MH

SEGUEM ANEXOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS*:

- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, VIGENTE E SUAS ALTERAÇÕES DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO;
 - CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS;
 - COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL DOS SÓCIOS;
 - CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA FEDERAL;
 - CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO;
 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ORIGEM;
 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ;
 - CERTIDÃO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS;
 - CERTIDÃO DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS;
 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
 - CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA;
 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CNPJ;
 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FISCAL NO CADASTRO DA FAZENDA ESTADUAL;
 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO FISCAL NO CADASTRO DA FAZENDA MUNICIPAL;
 - COMPROVANTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTÉM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ (MODELO ANEXO I);
 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO ANEXO II);
 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO (MODELO ANEXO III);
 - DECLARAÇÃO DE QUE MANTERÁ O IMÓVEL PREDIAL, SE FOR O CASO, SOB SEGURO, ONDE A BENEFICIÁRIA DO CRÉDITO DO SINISTRO PREDIAL SEJA O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ (MODELO ANEXO IV);
 - PROJETO ARQUITETÔNICO DEVIDAMENTE APROVADO, NO CASO DE CONSTRUÇÃO CIVIL;
- * OS DOCUMENTOS NÃO CONFERÍVEIS PELA INTERNET DEVEM SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DE ORIGINAL PARA SER AUTENTICADA POR SERVIDOR.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA